



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**2ª Vara Judicial da Comarca de São Sepé**

Rua Adail Moreira da Cunha, 800, Prédio - Bairro: Centro - CEP: 97340000 - Fone: (55)3029-9991 -  
www.tjrs.jus.br - Email: frsaosepe2vjud@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000347-23.2019.8.21.0130/RS**

**AUTOR:** LUCAS FERREIRA MACHADO

**AUTOR:** JOAO VICENTE DOTTO MACHADO

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

1. Recebo os embargos de declaração opostos no ev. 179, porquanto tempestivos.

No mérito, não assiste razão à parte embargante, uma vez que, como apontado pela Administração Judicial no ev. 182, as discussões quanto sobre a natureza do crédito devem se dar no incidente próprio para tanto, não havendo óbice à realização da Assembleia Geral de Credores.

2. Como razões de decidir, a fim de evitar desnecessária tautologia, acolho os fundamentos expostos na petição da Administradora Judicial do ev. 185, para o fim de afastar a arguição de nulidade da publicação do edital, já que observadas as disposições dos arts. 36 e 189, § 1º, inciso I, da Lei nº 11.101/2005.

3. No mais, aguarde-se a realização da Assembleia Geral de Credores (ev. 186).

Diligências legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CASAGRANDE SIEBENEICHLER, Juíza de Direito**, em 6/10/2022, às 13:19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10026418105v3** e o código CRC **9d11ea29**.

---

**5000347-23.2019.8.21.0130**

**10026418105.V3**